



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CERVAM - CERVEJARIA DO AMAZONAS S/A
CNPJ/CPF : 08.937.335/0003-04

Empreendimento : CERVAM - CERVEJARIA DO AMAZONAS S/A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Acesso RODOVIA MG - 260 número/km 38 Bairro Sobrado Cep 35530-000
Cláudio - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Cláudio (LAT) -20.4453, (LONG) -44.7943

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3313/2022

Motivo da decisão:

Projeto de Recomposição de Áreas Alterada e Degrada - PRADA apresentado está em desconformidade e foi indeferido.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 06/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 06/02/2023 08:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.